

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini

PL 170/2015

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador José Antônio Caldini Crespo, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas ou luminárias de Diodo emissor de Luz – LED quando da implantação de novos loteamentos no âmbito do município de Sorocaba e dá outras providências.”*

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/08).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende tornar obrigatória a utilização de lâmpadas de LED nos equipamentos de iluminação pública nos novos loteamentos no Município de Sorocaba.

Ressalta-se que o presente projeto está em consonância com nosso direito positivo, especialmente com a Lei Nacional nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), o art. 225 da Constituição Federal, bem como com o art. 124, inciso IV, da Lei Municipal nº 11.022/2014 (Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial).

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 14 de setembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro